



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARRAIAL - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
Rua 14 de Dezembro nº 281 - Centro - Fone/Fax: (89) 3441-0028  
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60  
E-MAIL: pmbelempi@bol.com.br - planejabelem@ig.com.br  
CEP 64.678-000 - BELÉM DO PIAUÍ - PIAUÍ

**Art. 16º** - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

**Art. 17º** - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

**Art. 18º** - Os dispositivos desta Lei, que não sejam auto-aplicáveis, serão regulamentados, por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

**Art. 19º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Poder Executivo do Município de Arraial - PI,  
30 de Setembro de 2015.

*Leonerso da Silva Marinho*  
Leonerso da Silva Marinho  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada e publicada a presente lei no gabinete do Prefeito Municipal de Arraial, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quinze.

*Avlângia Alves de Alcântara Bueno*  
Avlângia Alves de Alcântara Bueno  
Secretária Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
licitacao@belemdopiauipi.gov.br



#### EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 02

Nº do contrato: 027/2013

Numero do Processo: 027/2013 TP: 004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Belém do Piauí, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.560/0001-60.

Contratada: Sertão Construções e Locações Ltda, CNPJ sob n.º 13.812.793/0001-95.

Objeto: É revista a cláusula décima quarta do contrato nº 027/2013, para prorrogar os prazos contratuais de execução e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Fundamentação Legal: de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: 24/07/2015 a 24/01/2016.

Data de Assinatura: 24/07/2015

PORTARIA Nº 119/15

Belém do Piauí - PI, 08 de Setembro de 2015

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí no uso de suas atribuições legais, e de acordo com que dispõe o artigo 3º inciso III da Lei Municipal Nº. 132/07 de 23/02/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear acatando indicação das entidades, integrantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, os seguintes membros para compor o CACS - FUNDEB:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

**TITULAR** - JAILSON PAULO DE ARAÚJO  
**SUPLENTE** - IRACI MARIA GOMES

II - Representante dos Servidores Técnico - Administrativo das Escolas Básicas Públicas.

**TITULAR** - DENISE MARIA LEAL  
**SUPLENTE** - INGRID EVARISTO LEAL

III - Representantes dos Professores da Educação Básica do Município.

**TITULAR** - APOLIANI GOMES CARVALHO DIAS  
**SUPLENTE** - JACILEIDE ANATÁLIA RIBEIRO

IV - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas.

**TITULAR** - PERCILIANA MARIA DE CARVALHO  
**SUPLENTE** - JAIRO JOSÉ DIAS

V - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal.

**TITULAR** - ROBERLANA FRANCISCA DE CARVALHO  
**SUPLENTE** - SULIMARA SOCORRO DE SOUSA  
**TITULAR** - ANTÔNIO MARCOS DA COSTA  
**SUPLENTE** - TERESINHA MARIA DE MACEDO CARVALHO

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal.

**TITULAR** - VITORINO DE SOUSA BEZERRA  
**SUPLENTE** - MARIA LUCIANA DE SOUSA MONTEIRO

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação.

**TITULAR** - MARGARIDA FRANCISCA DE JESUS SILVA  
**SUPLENTE** - JOSÉ BENEDITO NETO

VIII - Representantes do Conselho Tutelar.

**TITULAR** - JOSÉ AILTON DE SOUSA MONTEIRO  
**SUPLENTE** - IRACI RIBEIRO DE ARAÚJO

IX - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

**TITULAR** - JURACI DA SILVA SOUSA  
**SUPLENTE** - MARIA JOSÉ DOS SANTOS LEAL

X - Representantes do Poder Executivo.

**TITULAR** - CLEOMÁRIA PERPÉTUA DE CARVALHO  
**SUPLENTE** - JOSSIVAL MANOEL DIAS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do Piauí - PI, 18 de Setembro de 2015

*Debora de Carvalho Noronha*  
DEBORA DE CARVALHO NORONHA  
PREFEITA MUNICIPAL